

事務局供應「車輛」，金額為\$6,547,800.00（澳門幣陸佰伍拾肆萬柒仟捌佰元整）。

二、所述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零九年九月二十五日

行政長官 何厚鏵

\$ 6 547 800,00 (seis milhões, quinhentas e quarenta e sete mil e oitocentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2010.

25 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第380/2009號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada「向衛生局借出化驗設備及供應試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局借出化驗設備及供應試劑」的執行合同，金額為\$5,590,633.00（澳門幣伍佰伍拾玖萬零陸佰叁拾叁元整），並分段支付如下：

2009年..... \$ 1,290,146.10

2010年..... \$ 4,300,486.90

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年九月二十五日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 380/2009

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, o fornecimento de «Equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o fornecimento de «Equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 5 590 633,00 (cinco milhões, quinhentas e noventa mil, seiscentas e trinta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009 \$ 1 290 146,10

Ano 2010 \$ 4 300 486,90

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

25 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.